



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 1 de 37

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.503, de 21 de maio de 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio de Toledo – CMDAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.348, de 3 de setembro de 2021,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 002/2025, desta data, da Secretaria da Agricultura e Proteína Animal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio de Toledo – CMDAT, os seguintes membros:

I - Luiz Carlos Bombardelli, representante titular da Secretaria da Agricultura e Proteína Animal; Suplente: Daliana Hisako Uemura Lima;

II - Fabio Leal Oliveira, representante titular da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos; Suplente: Astor Pedro Christ;

III - Luciana Alves Fogaça, representante titular da Secretaria do Meio Ambiente; Suplente: Donizete dos Reis Oliveira Júnior;

IV - Paulo Roberto Salesse, representante titular da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB; Suplente: Jean Marie A. Ferrarini Triches;

V - Leodacir Francisco Zuffo, representante titular do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-PR; Suplente: Luiz Roberto Faganello;

VI - Angelo Augusto de Assis, representante titular do Instituto Água e Terra – IAT-PR; Suplente: Arthur Schafer Karpinski;

VII - Edson Pacheco, representante titular da Associação Regional de Suinocultores do Oeste - Assuinoeste; Suplente: João Prolo;

VIII - Nelson Gafuri, representante titular do Sindicato Rural de Toledo - SRT; Suplente: Loreni José Cella;

IX - Genuir Nodari, representante titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Toledo - STR; Suplente: Ademir Bedin;

X - Régis Ernesto Fiametti, representante titular da Associação dos Avicultores do Oeste do Paraná – Aaviopar;

XI - Marcus Vinícius Schutz, representante titular da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo; Suplente: Ricardo Antonio Palma;

XII - Luciana Diniz dos Santos da Silveira, representante titular da Associação Brasileira de Veterinários Especialistas em Suínos - Regional do Paraná - ABRAVES-PR; Suplente: Antonio F. Kramer Nogueira;

XIII - Saul Jorge Zeuckner, representante titular da Associação dos Produtores de Leite de Toledo e Região - APROLTOL; Suplente: Alexandre Kant;

XIV - Taciano Cesar Freire Maranhão, representante titular da Associação dos Engenheiros de Pesca do Paraná - AEP-PR; Suplente: Mara Cristina de Almeida;

XV - Gilmar Jorge Vieira, representante titular da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR; Suplente: Airton Vitor de Moura; e

XVI - Liane Pietrobelli, representante titular do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal - SIM/POA; Suplente: Victor Hugo Cortez Dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 243, de 16 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ CARLOS BOMBARDELLI
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 2 de 37

DECRETO Nº 1.504, de 21 de maio de 2025

Outorga a cessão de uso de equipamentos integrantes do patrimônio público municipal à Cooperativa Escola dos Alunos do Colégio Agrícola Estadual de Toledo - CAET.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 17 e 20 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando o contido no Ofício nº 008/2025/SMAP, desta data, da Secretaria da Agricultura e Proteína Animal, e no Termo de Convênio/MAPA nº 946305/2023, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o Município de Toledo, em dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada à Cooperativa Escola dos Alunos do Colégio Agrícola Estadual de Toledo - CAET, inscrita no CNPJ sob nº 03.320.523/0001-03, localizada na Estrada Narciso Antonio Casarotto, 1911, neste Município, por tempo indeterminado, a cessão de uso dos seguintes equipamentos, integrantes do patrimônio público municipal:

I - uma lâmina (plaina agrícola) dianteira para trator, com joystick, plaqueta patrimonial nº 109011;

II - uma carreta agrícola metálica, com capacidade de carga de 5ton ou 5m³, plaqueta patrimonial nº 001077;

III - uma colhedora de forragem, tipo cata-capim, plaqueta patrimonial nº 109012;

IV - um tanque distribuidor de adubo orgânico líquido, com bomba a vácuo de anel, capacidade mínima de 4000l, rebocável, plaqueta nº 109013; e

V - três drones - aeronaves remotamente pilotadas (RPA), plaquetas patrimoniais nºs 140190, 140191 e 140192.

Parágrafo único - Os equipamentos de que tratam os incisos do *caput* deste artigo serão destinados, de acordo com o Termo de Convênio/MAPA nº 946305/2023, para utilização da Cooperativa Escola dos Alunos do Colégio Agrícola Estadual de Toledo (CAET), visando à implementação das atividades educacionais e de formação daquele estabelecimento de ensino, assim como a capacitação profissional, o desenvolvimento e o fortalecimento da produção agropecuária de pequeno e médio portes do Município.

Art. 2º - Caberá à cessionária, além das demais obrigações a serem detalhadas no respectivo Termo de Cessão de Uso a ser firmado após a publicação deste Decreto:

I - zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, realizando, às suas custas, as manutenções e os reparos que neles se fizerem necessários;

II - responsabilizar-se civil e criminalmente pela posse e utilização dos equipamentos; e

III - restituir os equipamentos ao Município nas mesmas condições em que os recebeu, assumindo inteira responsabilidade por eventuais danos neles ocasionados por ato culposo ou doloso de seus prepostos.

Art. 3º - Fica vedado à cessionária ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, direitos relativos à presente cessão de uso.

Art. 4º - Os demais direitos e deveres relativos à presente cessão de uso são os previstos na legislação pertinente, em especial os artigos 17 e 20 da Lei Complementar nº 001/1990.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ CARLOS BOMBARDELLI
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 3 de 37

DECRETO Nº 1.505, de 21 de maio de 2025

Altera o Decreto nº 1.487/2025, que convoca a IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Portaria GM/MMULHERES nº 132, de 19 de dezembro de 2024, do Ministério das Mulheres, e a Deliberação nº 01/2025, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher,

considerando o contido no Ofício nº 007/2025-SMM, desta data, da Secretaria da Mulher do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1.487, de 5 de maio de 2025, que convoca a IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Toledo, a realizar-se no dia **4 de julho de 2025**, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, na Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR, Campus Toledo, sito à Avenida União, 500, Vila Becker, em Toledo, Paraná, CEP 85902-532, sob a coordenação da Secretaria da Mulher do Município.

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ELIANE CRISTINA DE LIMA BOMBARDELLI
SECRETÁRIA DA MULHER

DECRETO Nº 1.506, de 22 de maio de 2025

Altera o Decreto nº 932/2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.541, de 27 de dezembro de 2022,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 040/2025, desta data, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 932, de 3 de outubro de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - ...

I - Michelli Caroline Ferronato, representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo; Suplente: Edson Alexandre de Oliveira Mandotti;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 4 de 37

II - Rosane da Silva, representante da Secretaria da Cultura; Suplente: Arthur Priester Neto;
III - Jessica Salvi Acco Araujo Neves, representante da Secretaria de Esportes e Lazer; Suplente: Glauber Zasso
Possebon;
IV - Larissa Bastos Heiss, representante da FUNTEC; Suplente: Thiago D'Arisbo;
...
VI - ...
a) Thiago Golin Bejjamin, do segmento econômico de hotéis;
...
VIII - Angelica Fabiana Fonseca Weirich, representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Paraná - Regional Oeste - SEBRAE/PR; Suplente: Willian Braga Tomaz;
..."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

THIAGO D'ARISBO
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

DECRETO Nº 1.507, de 26 de maio de 2025

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, no âmbito da Administração Pública Municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 25/2025, de 23 de maio de 2025, da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Toledo, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - a ampliação da oferta de serviços digitais simples e intuitivos;

III - a gestão municipal centrada no cidadão;

IV - o uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - a busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão, inclusive canais de avaliação de satisfação dos serviços;

VI - a implementação de políticas públicas com base em dados e evidências utilizando tecnologias emergentes;

VII - a garantia do nível adequado de proteção ao conjunto de ativos e informações relacionadas aos serviços digitais e a preservação do valor que possuem para o cidadão e para o governo; e



VIII - a garantia, como Plataforma de Governo Digital, de que os canais de transparência e de dados abertos atuem de forma proativa e viabilizem o acompanhamento e a participação da sociedade nas diversas etapas dos serviços e das políticas públicas, inclusive como suporte para novos negócios.

Art. 3º - A Secretaria da Administração, em parceria com os órgãos e entidades da administração municipal, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º - A Administração Pública Municipal criará instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar, implementar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais; e

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços.

§ 1º - As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º - As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Usuário;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis; e

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal que a regulamenta.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Usuário;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital; e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 6 de 37

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança de informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade; e

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e o Decreto Municipal que a regulamenta.

DO USO DE DADOS

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e o Decreto Municipal que a regulamenta.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 - Os serviços realizados através das Plataformas Digitais, bem como sua forma de acesso, estão dispostos na Carta de Serviços ao Usuário, disponível no site oficial do Município na internet.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.508, de 26 de maio de 2025

Ratifica a aprovação do **Loteamento “Monterrey”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 7 de 37

considerando que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, o prazo para a efetivação do registro de loteamento é de até cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação;

considerando que, face à documentação necessária, nem sempre é possível ultimar-se o registro de loteamento no prazo legal, culminando com a caducidade do ato de aprovação para aquele efeito;

considerando, também, que subsistem as condições legais que ensejaram a aprovação do Loteamento “Monterrey”;

considerando o contido na Diligência Registral nº 2389/2025, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a aprovação do **Loteamento “Monterrey”**, implantado na Chácara nº 30/29.C.1, com área de 24.459,14m² (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove metros e quatorze decímetros quadrados), oriunda da Chácara nº 30/29.C, da Subdivisão dos lotes rurais nºs 20 a 26, 33, 34 e 37, do Perímetro “A” da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, Paraná, Matrícula nº 65.950 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 9.633, de 15 de março de 2021.

Art. 2º - As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo 1º deste Decreto são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo em 22 de novembro de 2024.

Art. 3º - O nome das vias públicas do Loteamento de que trata este Decreto são os especificados no artigo 3º do Decreto nº 1.331, de 27 de novembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RONALD PEIXOTO DRABIK
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

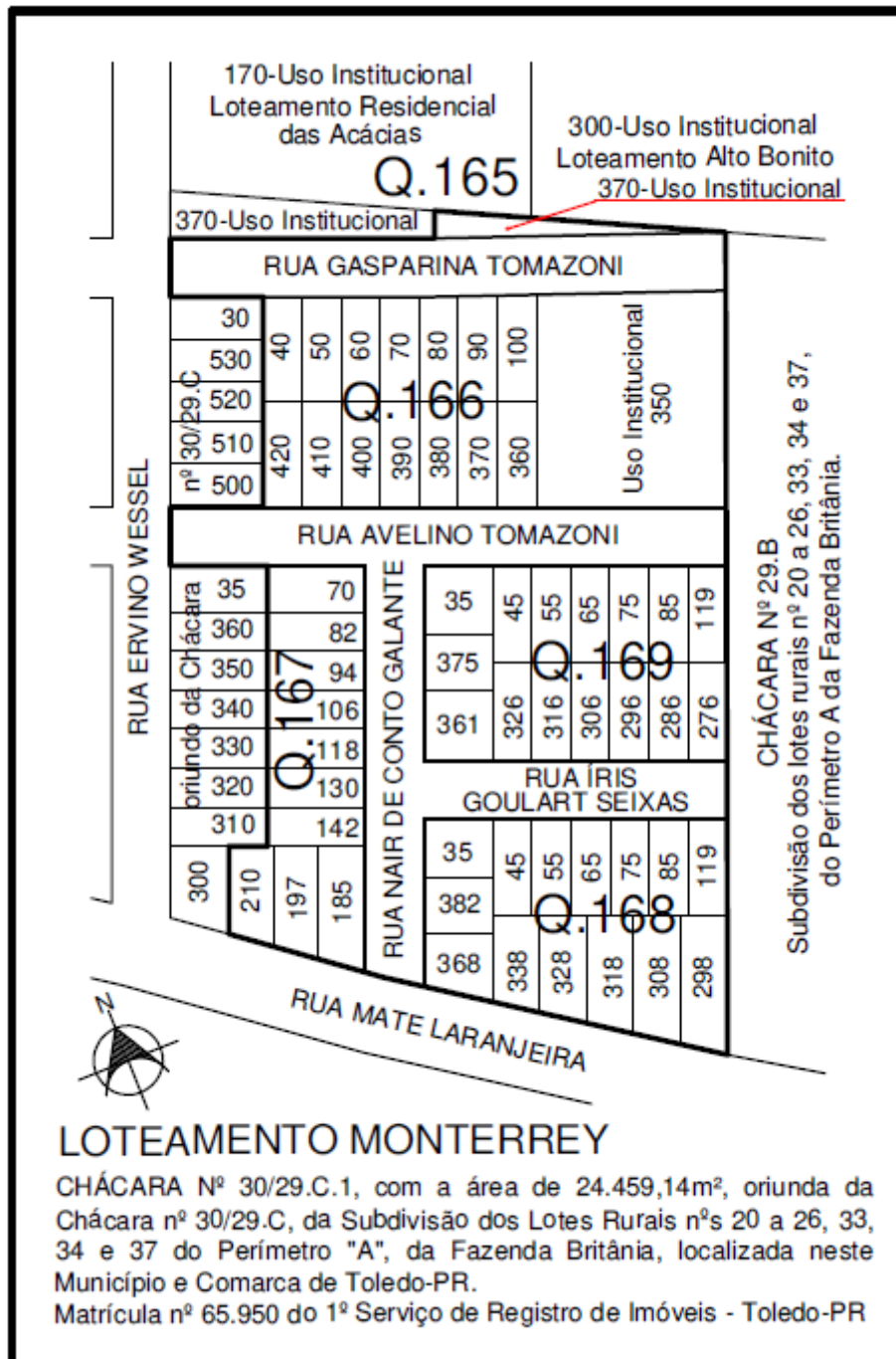
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 8 de 37





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 9 de 37

DECRETO Nº 1.509, de 26 de maio de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.847, de 27 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 667.628,74 (seiscentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0008.2022	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
28.846.0009.0030	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
22620	10310-CONVÊNIO MAPA Nº058202/2023 - AQUIS. EQUIPAMENTOS ESCOLA TEC. AGRÍCOLA	4.770,22
	SUBTOTAL	4.770,22
06	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
06.003	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	
04.128.0014.2049	FORMAÇÃO CONTINUADA DO SERVIDOR PÚBLICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	300,00
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.002	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 10 de 37

14.243.0018.6055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA PARA ADOLESCENTES	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.122.0002.6075	ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	77.521,38
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.017,84
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19,28
12.366.0024.2087	MANUT DE ESCOLAS MUNIC-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
7720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.610,93
12.122.0002.6075	ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5750	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.083,45
12.365.0025.6086	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - CMEIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7650	10298-TRANSF FNDE RES. 18/2023 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	68.686,92
09.004	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.122.0002.6094	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
9200	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.223,92
09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	
12.365.0024.6099	APRENDIZADO DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 11 de 37

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
9760	00101-Fundeb 60%	500,00
	SUBTOTAL	173.663,72
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
26.781.0028.2122	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18.122.0032.2127	DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0043.2176	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
18060	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00
10.301.0040.2163	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
15260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
10.304.0043.2176	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
18210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.764,32
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
18250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	680,48
10.122.0002.2156	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	950,00
	SUBTOTAL	318.394,80
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 12 de 37

08.122.0046.2189	MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ASSISTÊNCIA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
19780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	667.628,74

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0008.2022	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
06	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
06.003	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	
04.128.0014.2049	FORMAÇÃO CONTINUADA DO SERVIDOR PÚBLICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	300,00
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.002	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
14.243.0018.6055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA PARA ADOLESCENTES	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	102.865,87



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 13 de 37

12.361.0024.6080	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ESCOLA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6270	10298-TRANSF FNDE RES. 18/2023 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	9.454,70
12.365.0024.6083	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7070	10298-TRANSF FNDE RES. 18/2023 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	59.232,22
12.367.0024.2088	APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
8150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.610,93
09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	
12.365.0024.6099	APRENDIZADO DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9780	00101-Fundeb 60%	500,00
	SUBTOTAL	173.663,72
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.695.0030.2120	PROMOÇÃO DO TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18.542.0033.2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
12280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
12310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0040.2163	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 14 de 37

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
15180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
10.304.0043.2176	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
18030	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
18150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	680,48
18160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.764,32
10.122.0002.2156	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
13990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	950,00
	SUBTOTAL	318.394,80
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0046.2207	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
21110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	662.858,52

II - rendimentos financeiros na fonte 10310 - CONVÊNIO MAPA Nº058202/2023 - AQUIS. EQUIPAMENTOS ESCOLA TEC. AGRÍCOLA, no valor de R\$ 4.770,22 (quatro mil setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 373, de 20 de maio de 2025

Revoga a Portaria nº 274/2025, que constitui Comissão Especial de Avaliação e Seleção das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 004/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 15 de 37

considerando a solicitação contida no Ofício nº 115/2025/SMCULT, 19 de maio de 2025, da Secretaria da Cultura do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 274, de 8 de abril de 2025, que constitui Comissão Especial de Avaliação e Seleção das propostas relacionadas ao Edital de Chamamento Público nº 004/2025, visando ao credenciamento de interessados para a realização de apresentações artísticas, objetivando a composição do Programa Teatro nas Escolas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO
SECRETÁRIO DA CULTURA

PORTARIA Nº 375, de 21 de maio de 2025

Revoga a Portaria nº 152/2024, que designa **Lucas Harmel** para a função de secretário titular da Escola Municipal Olivo Beal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 853/2025-SMED, de 20 de maio de 2025, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a contar de **12 de maio de 2025**, a Portaria nº 152, de 13 de março de 2024, que designa **Lucas Harmel** para exercer a função de secretário titular da Escola Municipal Olivo Beal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 378, de 22 de maio de 2025

Constitui Comissão para avaliação do estado de conservação de Grupo Gerador de Energia, localizado no pátio de máquinas do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 16 de 37

considerando o contido no Ofício nº 277/2025/SMINFRA, de 20 de maio de 2025, da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão para avaliação do estado de conservação do Grupo Gerador de Energia MAXITRUST 750KVA 380VCA, localizado no pátio de máquinas do Município, composta pelos seguintes servidores:

- I - Pedro Norberto Lotte Junior, Diretor de Obras Públicas;
- II - Mathias Ronaldo Kapp, Engenheiro I - Eletricista; e
- III - Julio Cezar de Jesus, Coordenador da Oficina Mecânica.

Parágrafo único - A Comissão de que trata o *caput* deste artigo deverá apresentar relatório técnico conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 343, de 13 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FÁBIO LEAL OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 380, de 22 de maio de 2025

Constitui Comissão Especial de Avaliação e Seleção das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 7/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 955/2025/SMS, desta data, da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação e Seleção das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 7/2025, de Credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede e/ou filial no Município de Toledo, interessadas em prestar serviços de análises clínicas de exames laboratoriais, de forma complementar à Rede Municipal, composta pelos seguintes membros:

- I - Tiago Henrique Godoy da Silva, Presidente;
- II - Fernando Junior da Costa; e
- III - Kellen Daiane Niemet.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 17 de 37

PORTARIA Nº 384, de 26 de maio de 2025

Declara a estabilidade de servidores no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o *caput* do artigo 41 da Constituição Federal, o *caput* do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 470/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e na relação a ele anexa,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Toledo, os servidores que constam na listagem que segue, aprovados em estágio probatório:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Estabilidade
856661	Michelle Zuffo Souza Roman	Professor II T20	18/07/2024
859031	Elaine Alves da Silva	Assistente em Administração I	6/12/2024
861471	Mariana Carvalho de Oliveira Galafassi	Médico T8-ESF I	2/03/2025
861701	Saionara Savaris Batista	Enfermeiro T8 - ESF I	7/03/2025
862371	Ana Maria Krolow	Assistente em Administração I	4/04/2025
861781	Carla Cristiane Robl Scarparo	Professor de Educação Infantil T40	4/04/2025
861871	Jennifer Patricia Carneiro da Silva Kerber	Professor II T20	4/04/2025
861841	Raquel Gerlach Lopes	Assistente em Tecnologia da Informação I	4/04/2025
862461	Rebeca Marques dos Santos Ferreira	Farmacêutico I	4/04/2025
863151	Rita Cristina Negrini Gomes de Miranda	Técnico em Enfermagem I	4/04/2025
863191	Carlos Augusto da Silva	Professor de Educação Física	11/04/2025
863561	Danielly Saladini Zeni Rivera Serra	Analista em Administração e Planejamento I	19/04/2025
863651	Karina Lais da Silva Batista	Assistente em Administração I	19/04/2025
863681	Rejane Ecker	Enfermeiro T8 - ESF I	19/04/2025
863861	Roseli Gella das Mercedes	Professor de Educação Infantil T40	21/04/2025
864761	Francielle Aryanne Flores Bianchi	Técnico em Enfermagem T8 - ESF I	3/05/2025
864671	Victor Hugo Cortez Dias	Médico Veterinário I	3/05/2025
863181	Thiago Luiz Fucuta de Moraes	Farmacêutico I	8/05/2025
861171	Mitali Zaltron Percio	Assistente em Administração I	13/05/2025
862311	Georgia Tannara Besing Heck Setti	Enfermeiro I	20/05/2025
865251	Dilma Dias Neres Kerber	Técnico em Farmácia I	22/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 18 de 37

27/05/2025, 08:21

SEI/PMT - 0005849 - Portaria - Concessão de Diária SRH (Com Tabela)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2449, de 26 de maio de 2025

Concede diárias a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 027/2025, da Secretaria de Segurança e Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, em viagem à Curitiba/PR, para deslocamento e participação no Curso de Nivelamento Tático Operacional - NITOP, que ocorrerá entre os dias 6 e 8 de junho de 2025, nas dependências da Arena Linha Verde Air Soft, situado na Avenida Governador Jose Richa, 18684, bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR. Objetivo: durante os três dias, nivelar os procedimentos operacionais das polícias municipais nas atividades do dia a dia, utilizando técnicas adotadas pelas polícias especializadas (ROMUS), trabalhando e aprimorando procedimentos rotineiros. Saída de Toledo prevista para o dia 5/06/2025, às 14h e retorno previsto em Toledo para o dia 9/06/2025, à 1h, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.998.689-**	719461	3	1.050,00
2	ALEXANDRE BIGGI DELFIM PELICOLI	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.725.469-**	708731	3	1.050,00
3	EDSON DE SOUSA GOMES	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.186.909-**	709121	3	1.050,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 26/05/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0005849** e o código CRC **F7610E27**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.15.001045/2025-71

Documento nº 0005849v2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 19 de 37

27/05/2025, 08:21

SEI/PMT - 0005886 - Portaria - Concessão de Diária SRH (Com Tabela)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2450, de 26 de maio de 2025

Concede diárias a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 26/2025, da Secretaria de Segurança e Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, em viagem à Ponta Grossa/PR, para visita técnica e conhecimento do sistema de Estacionamento rotativo implantado na cidade. A visita ocorrerá entre os dias 27 e 28 de maio de 2025, nas dependências da AMT - Autarquia Municipal de Trânsito, situado na Rua Doutor Colares, nº 750 - Centro, Ponta Grossa/PR. Objetivo: conhecer o projeto implantado, suas particularidades e funcionamento, visando ajustar a tecnologia utilizada para auxiliar nos estudos da expansão do estacionamento rotativo existente no nosso município. Saída de Toledo prevista para o dia 27/05/2025, às 7h e retorno previsto em Toledo para o dia 28/05/2025, às 23h, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NUMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	RAQUEL CAROLINA WESSELING	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I (designada Coordenadora de Engenharia de Tráfego)	***.863.319-**	909901	1,5	375,00
2	FABIANO DE PAULA LEITE FARIA	ENGENHEIRO DE TRÂNSITO I	***.471.249-**	818911	1,5	375,00
3	CLAUDEMIR DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.049.409-**	750241	1,5	375,00
4	ROGERIO DE LIMA	SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	***.309.029-**	907391	1,5	600,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 26/05/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_organizacao_externo=0 informando o código verificador **0005886** e o código CRC **E027F2E0**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.15.000934/2025-11

Documento nº 0005886v2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 20 de 37

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido **em seu Art. 2º**:

Piso Enfermagem	06/03/2025	87.067,08
Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância em Saúde	10/03/2025	26.436,66
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	10/03/2025	5.183.196,65
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	10/03/2025	14.828,36
Incentivo Adicional/Assist.Financeira Complementar - ACE	11/03/2025	12.599,40
Bloco MC E AC Ambulat – CAPS AD	11/03/2025	50.564,00
Bloco MC E AC Ambulat – UPA	11/03/2025	175.000,00
Bloco MC E AC Ambulat. Teto Mun. Rede Psicossocial CAPS AD III regional	11/03/2025	133.466,00
Bloco MC E AC Ambulat – EMAP	11/03/2025	7.800,00
Bloco MC E AC Ambulat – EMAD	11/03/2025	65.000,00
Bloco MC E AC Ambulat – CAPS I	11/03/2025	40.840,00
Bloco MC E AC Ambulat – CAPS II	11/03/2025	42.252,21
Incentivo Adicional/Assist.Financeira Complementar - ACE	11/03/2025	239.388,60
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	11/03/2025	333.733,25
Cota Parte da compensação Financeira pela exploração de Recursos Minerais	12/03/2025	66.742,56
Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC – SAMU 192	12/03/2025	119.676,70
Incentivo Adicional/Assist.Financeira Complementar – Agentes Comunitários de Saúde	14/03/2025	479.688,00
Programa Nacional HIV/AIDS e outras DST	14/03/2025	11.500,00
Incentivo Financeiro às ações de vigilância, Prevenção e controle da tuberculose	14/03/2025	3.898,25
Incentivo Financeiro da APS – Equipes de saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção	14/03/2025	835.021,50
Incentivo Financeiro da APS – Equipes Multiprofissionais - EMULTI	14/03/2025	73.750,00
Incentivo Financeiro por desempenho da saúde bucal na atenção primária em Saúde	14/03/2025	97.265,50
Incentivo Financeiro da APS – demais programas, serviços e equipes da atenção primária	14/03/2025	8.556,00
Incentivo Financeiro da APS – demais programas, serviços e equipes da atenção primária	17/03/2025	8.556,00
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	20/03/2025	18.357,77
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	20/03/2025	1.110.764,95
Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	21/03/2025	12.732,16
Bloco Financ. Proteção Social Básica SCFV PETI/Pro jovem	21/03/2025	15.386,81
Bloco Financ. Proteção Social Básica CRAS	21/03/2025	26.955,06



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 21 de 37

Piso de Alta Complexidade II (SUAS)	21/03/2025	7.370,20
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) Deficiente	21/03/2025	10.121,48
Piso de Alta Complexidade I (SUAS)	21/03/2025	11.055,29
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) – CREAS	21/03/2025	14.519,29
Cota Parte da compensação Financeira pela exploração de Recursos Minerais	24/03/2025	1.546,44
Bloco MC E AC Ambulat – CISCOPAR	26/03/2025	28.777,83
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	27/03/2025	157.956,80
Apoio à manutenção dos Polos de academia da saúde	28/03/2025	3.000,00
Transferência obrigatória decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	28/03/2025	102.681,57
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	28/03/2025	5.289.445,86
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	28/03/2025	164.651,86
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	28/03/2025	4.842,32
BALNEI LORENÇO ROTTA - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 22 de 37



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PORTARIA SMS Nº 005, de 22 de maio de 2025

Cadastra estabelecimento para comercializar medicamentos à base de Retinóides.

À SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõem o inciso III do artigo 9º e o inciso XI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

considerando o que estabelece a Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, artigo 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº16865, de 07 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica cadastrado, como estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos à base de substância de Retinóides (constantes da lista C2 da Portaria nº 344/98), a empresa **DROGAMIM FARMACIA DRUGSTORE LTDA**, nome fantasia “DROGAMIN FARMÁCIA DRUGSTORE”, inscrita no CNPJ sob nº 27.669.721/0002-26, com sede na Rua Cesar Lattes, 3210, no bairro Biopark, neste Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 23 de 37

Assinaturas

Página: 1



Documento: 20535/2025 - 005 SMS-Retinoídes DROGAMIN FARMÁCIA DRUGSTORE LTDA.pdf
Data: 22/05/2025 11:18:37

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 22/05/2025 18:28:05.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 9ffeb690-a9de-4665-a5e5-c04bd0741aaf



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 24 de 37

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

CONVOCAÇÃO N.º 29/2023

Em cumprimento as determinações do Senhor José Airtton Cella – Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Lei 2.076 de 31 de outubro de 2011 (Plano de Carreiras, Empregos e Salários dos empregados da EMDUR), o Capítulo V da Portaria 012 de 30 de março de 1998, que institui Regulamento Geral de Concursos Públicos da **EMDUR**, e a Comissão de Concurso nomeada pela Portaria nº 07/2022, de 07 de fevereiro de 2022,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso público n.º 01/2022:

MOTORISTA DE CAMINHÃO		
SEQ	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	MICHEL DA CRUZ FERREIRA	18º

O aprovado ora convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da **EMDUR**, até às 17h30min do dia **02/06/2025**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Documentos pessoais;
- Carteira de Trabalho.

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo previsto ou a não realização dos exames médicos até a data a ser fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON CELLA

Diretor Superintendente – EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 25 de 37

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros(as) Titulares e **convida** todos os Conselheiros(as) Suplentes para **Reunião Ordinária** deste Conselho, a realizar-se no dia **04 de junho de 2025**, às **08h15**, **sala de reuniões da Cozinha Social**, sita na Avenida Maripá, nº 7001 - Jardim Filadélfia, Toledo-PR. Não havendo quórum na primeira convocação, a segunda convocação ocorrerá às **08h30** no mesmo dia e local, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo, tendo como pontos:

PAUTA:

- a) Deliberar sobre as atas nº 05/2025 e 06/2025 do CMAS;
- b) Deliberar pela substituição de representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS;
- c) Deliberar sobre recomposição das Comissões Permanentes de Trabalho do CMAS;
- d) Deliberar sobre indicação de representantes do CMAS para a Comissão Bolsa Agente de Cidadania;
- e) Relatório de atendimentos realizados na rede socioassistencial do município referente ao 1º quadrimestre de 2025;
- f) Relatos e deliberações das Comissões de Trabalho do CMAS:
 - Comissão Técnica;
 - Comissão de fiscalização;
 - Comissão de Orçamento;
 - Comissão de Acompanhamento da Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.
 - Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Assistência Social

INFORMES:

- a) Informes da Cozinha Social;
- b) Informes da SMAS;
- c) Relato das Comissões externas e representações:
 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
 - Comissão de Benefícios Eventuais de Assistência Social;
 - Comissão Bolsa Agente de Cidadania;
 - Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária do CMDCA;
 - Núcleo de Educação Permanente do SUAS de Toledo;
- d) Correspondências recebidas e expedidas;
- e) Outros informes.

Toledo, 26 de maio de 2025.

SIMONE BEATRIZ FERRARI
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Avenida Maripá, nº 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo/PR
Telefone: (45) 3196-2501 e-mail: cmas@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 26 de 37

Assinaturas

Página: 1



Documento: 21051/2025 - Edital 7 - Reunião Ordinária CMAS 04-06-2025.pdf

Data: 26/05/2025 16:39:58

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 26/05/2025 16:40:21.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 91930380-08d1-43a5-9b88-5770ca3e6634



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Aprova a minuta do Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.359/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **20 de maio de 2025, às 08h30, na Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a minuta do Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas do Município de Toledo, conforme apêndice I.

Art. 2º - O Regimento Interno será apreciado e aprovado durante a VI Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 20 de maio de 2025.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL

Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CAPÍTULO I

Da finalidade

Art. 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Decreto Municipal nº 1.441, de 27 de março de 2025.

Parágrafo Único - Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II

Da realização e organização

Art. 2º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família, no dia 27 de maio de 2025, a partir das 07h30, no Anfiteatro Moacir Galante, sito à R. Guaíra, 3275, Jd, La Salle (anexo ao PREMEN).

Parágrafo único - A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pelo vice-presidente do CMDI ou membro da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivos:

I - Garantir a participação social para a construção de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, no Estado e no Brasil, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

III - Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Organizar a Conferência Municipal;

II - Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;

III - Definir o local para a realização da Conferência;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

IV - Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;

V - Preparar a programação;

VI - Propor estratégias de mobilização e divulgação;

VII - Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual e respectivos gestores da instância superior.

Parágrafo único - A organização da Conferência deverá garantir a ampla participação de pessoas idosas, dos diversos movimentos sociais, do Conselho dos Direitos da pessoa idosa e demais entidades e representações da sociedade civil.

CAPÍTULO III

Do tema

Art. 5º - Nos termos do Decreto Municipal nº 1.441, de 27 de março de 2025, a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: **“ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”** que será dividido nos seguintes eixos:

I - Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV

Das inscrições prévias e do credenciamento

Art 6º - Poderão participar da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pessoas inscritas na condição de:

I – Delegados Natos;

II – Delegados;

III – Ouvintes;

IV – Convidados.

§ 1º - Todos os participantes tem direito a voz, mas apenas os delegados tem direito a voz e voto.

§ 2º - Todos os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa são considerados Delegados Natos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

§ 3º – Os delegados serão inscritos exclusivamente nas pré-conferências na modalidade presencial e online.

§ 4º - Os convidados são aqueles que receberam convite para desempenhar alguma atividade durante a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º - Poderão se inscrever como ouvintes, aqueles que tiverem interesse somente em participar do desenvolvimento da Conferência, sem poder de voto, através do preenchimento do formulário disponível até 23/05/2025, pelo link: <https://forms.gle/GLdrND2NRCTnsN967>, ou no ato do credenciamento.

Art. 8º - O credenciamento dos participantes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ocorrerá das 07h30 às 08h30 no local do evento.

CAPÍTULO V

Das pré-conferências e construção das propostas

Art. 9º - Serão realizadas pré-conferências, nas seguintes modalidades:

- I – Presencial.
- II – Digital.
- III – Online.

Art. 10 - As pré-conferências presenciais ocorrerão por territórios, e serão realizadas da seguinte forma:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
04/04/2025	08h30	CERTI Pioneira (grande área 1)
17/04/2025	14h	CERTI Coopagro (grande área 2)
23/04/2025	13h30	Grupo de Idosos Panorama (grande área 3)
24/04/2025	13h30	Grupo de Idosos do Jd. Porto Alegre (grande área 4)

I – As grandes áreas correspondem aos seguintes territórios:

a) Grande área 1: Pioneiro, Maracanã, Alto Alegre, Operária, Paulista, Jd. Paraíso, Parque Verde, Bandeirantes, Europa, América, Bela Vista, Pedrini, Santa Clara IV e V, Jd. Heloisa, Barcelona, Pinheirinho e Distritos rurais e demais proximidades.

b) Grande área 2: Coopagro, Orquídeas, Tocantins, Vila Becker, Pancera, Filadélfia, Jardim Santa Maria, La Salle, Distritos rurais e demais proximidades.

c) Grande área 3: Panorama, Alto Panorama, Belo Horizonte, São Francisco, César Park, Bressan, Distritos rurais e demais proximidades.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

d) Grande área 4: Centro, Jardim Porto Alegre, Jardim Gisela, Jardim Carelli, Jardim Concórdia, Vila Industrial, distritos rurais e demais proximidades.

II – A divisão por grandes áreas busca facilitar a participação de todos, mas os cidadãos, representantes da sociedade civil e trabalhadores das políticas públicas, poderão participar de qualquer pré-conferência, não exclusivamente do bairro que pertence, e em quantas desejar.

Art. 11 – A pré-conferência digital ocorrerá através do preenchimento de formulário, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScVoJ_f83zx-JP5DldLh3bgrp5EYEa-O7Qawy8mKo_rlmvCdQ/viewform?usp=header, disponível para preenchimento entre os dias 04 de abril à 9 de maio de 2025.

Parágrafo único – Os cidadãos, representantes da sociedade civil e trabalhadores das políticas públicas que participarem dessa modalidade de pré-conferência, poderão encaminhar até cinco propostas, sem a discriminação por eixos, e não serão inscritos como delegados, a menos que participem das pré-conferências online ou presencial.

Art. 12 – A pré-conferência online acontecerá pela Plataforma Google Meet, no dia 7 de maio de 2025 às 13h30, através do link: <https://meet.google.com/qce-nkst-fsf>.

Art. 13 – Os Relatores das Pré-Conferências têm até o dia 9 de maio de 2025 para encaminhar as propostas à Comissão Organizadora, através do e-mail cmdi.toledopr@gmail.com, que fará a sistematização destas para apresentação na VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como, as listas de presença e inscrições de delegados e ouvintes deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Executiva do CMDI.

CAPÍTULO VI Do Funcionamento

Art. 14 - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:

07h30 às 08h30	Credenciamento e café
08h30 às 09h30	Abertura e frente de honra
09h30 às 10h	Leitura e aprovação do Regimento Interno
10h às 11h30	Palestra magna com Jorge Nei Neves (Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa) com o tema central da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação”



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

11h30	Debate
11h45 às 13h	Pausa para o almoço
13h às 13h30	Apresentação cultural
13h30 às 16h	Apreciação e aprovação das propostas, com a definição das propostas prioritárias para a estadual
16h às 16h15	Apreciação e aprovação das moções de aplausos e repudio
16h15	Eleição dos delegados para a etapa estadual
17h	Encerramento e café

CAPÍTULO VII Da plenária final

Art. 15 - A plenária final para a apreciação e aprovação das propostas, definição das propostas prioritárias para a etapa estadual e aprovação das moções e terá início às 13h30, com previsão de término para às 16h15.

Art. 16 - A plenária final contará com uma mesa coordenadora composta por membros da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 2º deste Regimento.

Art. 17 - A mesa coordenadora realizará a leitura das propostas construídas nas pré-conferências, assegurando aos delegados o direito de solicitar esclarecimentos em forma de destaque em qualquer um dos pontos das propostas.

§ 1º - As propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade.

§ 2º - As alterações de propostas deverão ser encaminhadas por escrito à mesa coordenadora, que submeterá para apreciação da plenária.

§ 3º - Só poderão se manifestar aqueles que forem propositores de destaques e estes terão 2 minutos para realizar sua manifestação, sendo permitida réplica de até 2 minutos e tréplica de até 1 minuto cada.

§ 4º - Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

§ 5º – A aprovação das propostas e moções se dará por maioria simples dos votos, ou por votação por contraste, dos delegados presentes.

§ 6º – Durante o período de votação, estará vetada a manifestação por questões de ordem.

Art. 18 - As moções podem ser de apoio, congratulação, repúdio, indignação ou recomendação e deverão ser apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa até às 11h45 do dia 27 de maio de 2025, devidamente assinadas por no mínimo 10% da plenária presente na conferência, não cabendo alterações, somente apreciação e aprovação da plenária geral.

§ 1º – Será disponibilizado formulário para realização de moção durante o evento, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

- I - tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
- II - destinatários(as) da moção;
- III o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
- IV – pessoa, grupo e/ou entidade proponente principal da moção;
- V – assinaturas.

§ 2º - As moções que contiverem expressões que são vulgares, impróprias, ofensivas, grosseiras ou obscenas, incitação à violência, discurso de ódio e ofensa a uma pessoa pública e/ou apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 19 - Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária, sendo aprovadas por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes ou por votação por contraste.

CAPÍTULO VIII

Da eleição dos delegados para 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (COEDIPI)

Art. 20 – Conforme estabelecido pelo regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (COEDIPI), o Município de Toledo terá direito à 6 vagas, sendo 3 para representantes da sociedade civil e 3 para representantes governamentais.

§ 1º – Para concorrer à vaga de delegado titular e suplente a pessoa deverá inscrever-se previamente, participar em tempo integral e fazer-se presente no momento da eleição da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

§ 2º – Poderão candidatar-se às vagas de Delegados para 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (COEDIPI) somente as pessoas que foram inscritas na categoria de Delegados da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3º – A inscrição será realizada através do preenchimento de formulário próprio, a ser retirado com a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e este deverá ser entregue preenchido à mesma até às 11h45 do dia 27 de maio de 2025.

Art. 21 – A eleição será realizada às 16h15, conforme cronograma, durante VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a apresentação de até 2 minutos por candidato.

§ 1º - A eleição ocorrerá conforme a categoria, governamental e sociedade civil, e serão eleitos titulares os três candidatos que obtiverem a maioria dos votos, sendo os demais considerados suplentes.

§ 2º – Em caso de empate o critério para classificação será a maior idade.

§ 3º Recomenda-se que a escolha de delegados para a etapa estadual atenda aos critérios de multiplicidade das identidades das pessoas idosas relativos à: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

CAPÍTULO X Disposições gerais

Art. 22 – Será concedido certificado para todos os participantes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a partir de 16 de junho, de forma presencial, na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família, situada na Rua México, 150, Jardim Gisela.

Art. 23 - Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para as providências cabíveis, ao Poder Público Municipal.

Art. 24 - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 35 de 37



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao 3º quadrimestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.359/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **20 de maio de 2025, às 08h30, na Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório de Gestão Quadrimestral dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Toledo-Paraná, referente ao 3º Quadrimestre de 2024, da Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 20 de maio de 2025.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL

Presidente do CMDI

Gestão 2023-2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 20 DE MAIO DE 2025.

**Aprova a prorrogação da validade de registro no
CMDI por entidades não-governamentais.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.359/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **20 de maio de 2025, às 08h30, na Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a prorrogação da validade do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em mais 30 dias, das seguintes entidades:

- a) Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA Lar dos Idosos;
- b) Lar Irmãos Dentzer.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 20 de maio de 2025.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL

Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de maio de 2025

Edição nº 4355

Página 37 de 37

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.